



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2023


EMENTA: Procedimentos para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal que definiu a estrutura organizacional do Município, o **Controle Interno RECOMENDA à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude** a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- I. Manter arquivo das Leis, Decretos, Resoluções da Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Manter controle da execução dos convênios realizados pela Municipalidade, na área de atendimento à Assistência Social;
- III. Implantar ficha cadastral de todas as pessoas beneficiadas pelos programas assistenciais do Município;
- IV. Fazer concessão de ajuda financeira somente se estiver previamente autorizado em Lei e deverá ser verificada: A condição econômica do interessado atestada pelo Assistente Social; A necessidade premente da ajuda; A impossibilidade ou dificuldade de obtê-la por meio próprio;
- V. Efetivação de visita domiciliar e preenchimento de ficha cadastral;
- VI. Emitir relatório mensal das atividades da Assistência Social e comunitária e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII. Criar cadastro das entidades e associações no Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII. Apreciar e aprovar o plano de trabalho para qualquer convenio ou doação, especificando o custo, quantidade e gastos a serem realizados;
- IX. Solicitar relatório das atividades desenvolvidas pelas associações e entidades que receberam recursos a título de subvenções sociais;
- X. Manter controle das prestações de contas de todas as subvenções concedidas às entidades, devendo ser submetidas à apreciação do Contador Geral do Município para emissão de parecer;
- XI. Identificar o responsável legal das entidades que celebrarem convênios com a municipalidade, fazendo constar nome e assinatura no Plano de Trabalho;
- XII. Incentivar a participação efetiva de servidores do setor em Programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público;
- XIII. Manter controle das prestações de contas dos adiantamentos para custear as despesas de pronto pagamento, concedida aos servidores da Assistência Social, informado a Contabilidade Geral quando está não obedecer ao disposto na Lei Municipal;

Glória do Goitá/PE, 02 de Janeiro de 2023.


SUZANA MARIA DE SANTANA
Controladoria Interna

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Instrução Normativa foi publicada no	
quarto	de
02, 01, 23	da Prefeitura em
	
Servidor Responsável	